DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.067/2020 - LZRP., DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedido aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cafelândia e sua autarquia, a recomposição salarial nos termos do inciso X do Artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 4,01% (quatro vírgula,um por cento), calculado sobre a referência salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO) - O Reajuste acima aplicá-se ao Vale alimentação (forma de Ticket), disposto na Lei nº 3.671/2019 - LZRP., de 12 de novembro de 2020.

ARTIGO 2.º)- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagindo a partir de 1º de março de 2020, devendo eventuais diferenças serem apuradas pela Secretária de Recursos Humanos.

ARTIGO 4.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos onze (11) dias do mês de março, de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.068/2020 - LZRP., DE 11 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA CAFELÂNDIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.-.-.-.-.-.

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º)- Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal de Politicas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Cafelândia, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I - REPRESENTANTES DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Paulo Henrique Spitaleti

Suplente: Mário Henrique Parreira Simões de Souza

II - REPRESENTANTES DO SETOR ESPORTE

Titular: Luis Antonio Ramalho Junior

Suplente: Carlos Alberto Gomes Júnior

III - REPRESENTANTES DO SETOR DE EDUCAÇÃO

Titular: Geyza Mara Siqueira

Suplente: Cristina Domingues Prudêncio

IV- REPRESENTANTES DO SETOR DE SAÚDE

Titular: Maria de Lourdes de Paula Toffoli

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Suplente: Patrícia Queiroz Santos

ARTIGO 2.º)- O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano, a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Coloborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e execução de crianças na faixa etária de até 06 anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas publicas voltadas para gestante, crianças na primeira infância.

ARTIGO 3.º)- Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas para a Primeira Infância/Progrma Criança Feliz, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante e não serão remunerados.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.069/2020-LZRP., DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.684/2020-LZRP, de 28/02/2020, uma subvenção no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da mesma, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.070/2020 - LZRP., DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

conforme Lei nº. 3.684/2020-LZRP, de 28/02/2020, uma subvenção no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da mesma, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos doze (12) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2.018
CONTRATO: 38/2018.

Objeto: Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes no Município de Cafelândia referente à rota nº 05 – Fazenda Flora.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: EIDMAR PERUSSI 25951903858, Quarto termo ao contrato nº 38/18 - Valor R$ 97.500,00.

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado o contrato nº 38/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Fudamental: 12.361.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original.

Assinatura: 27/12/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2.018
CONTRATO: 113/2018.

Objeto: Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes na zona rural de Cafelândia referente à rota nº 15 – Monte Azul.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: NIVALDO DAMETO 01581700830, Segundo termo ao contrato nº 113/18 - Valor R$ 57.600,00.

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado o contrato nº 113/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Manutenção do Transporte Escolar: 12.362.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Assinatura: 27/12/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2.017
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2.017

CONTRATOS: 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 10 – 12 e 13, todos de 2.017.

Objeto: Prestação de Serviços de Transportes de Estudantes no Município de Cafelândia para o exercício de 2.017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratadas: ANTÔNIO JAIR VICENTIN, Quinto termo ao contrato nº 04/17 - Valor R$ 46.800,00; ANTONIO GERALDO D`ALBERTO, Quarto termo ao contrato nº 05/17 - Valor R$ 62.248,00; EDUARDO CRISTINO ALEGRE DE SALES 28591225830, Quarto termo ao contrato nº 06/17 - Valor R$71.920,00;

I.H. GIOVANINNI SERVIÇOS DE BUFFET - ME, Sétimo termo ao contrato nº 07/17 - Valor R$ 102.676,00; JONAS DE MELO - Sexto termo ao contrato nº 08/17 - Valor R$ 46.288,00; JOSÉ APARECIDO PELAN, Quarto termo ao contrato nº 10/17 - Valor R$ 67.620,00; NIVALDO DAMETO, Quinto termo ao contrato nº 12/17 - Valor R$ 65.340,00; e SIDNEI RAMOS PEREIRA, Sexto termo ao contrato nº 13/17 - Valor R$ 76.888,00.

Prorrogação: Fica por este termo aditivo prorrogado os contratos acima citados pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Município, bem como manter condições mais vantajosas para Administração e evitando a paralisação do transporte dos estudantes da zona rural.

Dotação Orçamentária: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: Outros Serviços de Terc. Pessoa Física: 3.3.90.36 – Ensino Fundamental: 12.361.0407.2026; Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 – Ensino Fudamental: 12.361.0407.2026; Outros Serviços de Terc. Pessoa Física: 3.3.90.36 – Ensino Médio: 12.362.0407.2026.

Do Fundamento: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato original.

Assinatura: 27/12/2019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.